



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio

EDITAL Nº 13/2025

DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS OCIOSOS, IRRECUPERÁVEIS OU  
DESATUALIZADOS

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SOMBRIO, nomeado pela Portaria nº 2.381, de 18/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2024, seção 2, pág. 25, por intermédio da Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos do IFC – Campus Sombrio, PORTARIA Nº 29 / 2025 – GAB/SOM, PORTARIA Nº 91/2025 - GAB/SOM e PORTARIA Nº 142/2025 - GAB/SOM, torna público o procedimento de desfazimento dos livros didáticos tidos como ociosos, irrecuperáveis ou desatualizados, colocando à disponibilidade o material a ser doado.

As normas deste Edital estão fundamentadas na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2025 – CONCAMPUS/SOMBRIO/IFC, que trata da aprovação do Regulamento dos Procedimentos de Conservação, Devolução e Desfazimento de Livros Didáticos Ociosos, Irrecuperáveis ou Desatualizados no Âmbito do Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio.

Os interessados em obter as doações dos livros didáticos deverão observar as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de doação de livros didáticos IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADOS OU OCIOSOS, fornecidos aos alunos do IFC - Campus Sombrio, pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, após encerramento do ciclo trienal de atendimento, conforme listagem – Anexo I.

1.2 Consideram-se:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio

1.2.1 Livros irrecuperáveis: todos os livros que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando uma ou mais das seguintes características:

- a) Estar rasgado/recortado;
- b) Estar com páginas soltas e, sem condições de reparos ou faltantes;
- c) Estar molhado e/ou mofado;
- d) Apresentar contaminação por traças e/ou de dejetos animais.

1.2.2 Livros desatualizados: todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização, com informações defasadas ou em desacordo com normas vigentes.

1.2.3 Livros ociosos: são livros que estão em bom estado, mas não serão utilizados pelo Campus por estarem em desacordo com a proposta pedagógica ou outro motivo, embora em perfeitas condições de uso.

1.3 A doação dos livros didáticos será formalizada mediante assinatura de Termo de Doação - Anexo II, devidamente preenchido pela Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão receber o(s) livro(s) didático(s), em forma de doação escolas das redes municipais, estaduais ou federais, autarquias e fundações; entidades filantrópicas; descarte para cooperativas de reciclagem que contribuam para a conservação do meio ambiente.

2.1.1 Será respeitada a ordem estabelecida no art. 13 da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2025 – CONCAMPUS:

I - Escolas das redes municipais, estaduais ou federais, autarquias e fundações;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio

II - Entidades filantrópicas;

III - Descarte para cooperativas de reciclagem que contribuam para a conservação do meio ambiente.

2.1.2 O critério de desempate será a data e o horário do pedido, obedecidas as prioridades do item 2.1.1 deste edital.

### 3 DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A solicitação de doação deverá ocorrer conforme as datas previstas no cronograma do ANEXO III deste edital e deverá ser realizada pelo e-mail gabinete.sombrio@ifc.edu.br ou presencialmente no Gabinete da Direção do IFC – Campus Sombrio, com as seguintes informações: nome, documento de identificação, empresa/órgão/entidade, telefone e e-mail atualizados da entidade solicitante.

3.2 As Cooperativas de Reciclagem deverão enviar também o Estatuto Social e Alvará de Funcionamento.

3.3 A Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos não se responsabilizará por solicitação de doação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 4 DO PRAZO E LOCAL PARA RETIRADA DOS LIVROS DIDÁTICOS

4.1 Os livros didáticos serão retirados conforme cronograma - ANEXO III.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio

I A Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos divulgará uma relação dos pedidos deferidos no site do campus, conforme Cronograma - ANEXO III.

4.2 As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no termo de doação, conforme disposto no ANEXO II, devidamente preenchidos pela Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos.

4.3 Os livros deverão ser retirados no seguinte endereço: IFC Campus Sombrio. Avenida Prefeito Francisco Lumertz Júnior, 931 – Bairro: Januária, Sombrio - SC, CEP: 88960-000.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação no procedimento de desfazimento de livros didáticos implica conhecimento pleno e aceitação das condições estipuladas neste edital.

5.2 A cooperativa/associação se compromete a observar o disposto no DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

5.3 Após o encerramento do período de entrega das doações será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos do IFC – Campus Sombrio.

5.4 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos do IFC – Campus Sombrio.

Sombrio, 20 de agosto de 2025.



**EDITAL Nº 13/2025 - DEPE/SOM (11.01.17.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 20/08/2025 15:18 )**

**VICTOR MARTINS DE SOUSA**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 20/08/2025 e o código de verificação: 42421a7987